

PRER FF.
2.063/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTI Rondon Co. 0016/2019

2019.1.1.01388-77

Mario Venneke de Castro

DISTRIBUIÇÃO

D. M. 824 de

24.5.40

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto Lei 893)

Of. 824

24 de Maio de 1940

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.063/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às propriedades denominadas "Ponte Rachada" e "Marimbas", situadas no 7º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. MARIO WERNECK DE CASTRO.

Atenciosas saudações

Publ. no D.O. de 12-6-40, fls. 11 e 33
[Signature]

A Comissão,

PCERTT - 2.063/39 - Requerente: MARIO WERNECK DE CASTRO, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou as propriedades denominadas "Ponte Rachada" e Terras das Marimbas" legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Apror. em reser. de Lufe
Rio, 23-5-40

*a) P. T.
 H. D.
 L. P. S.*

RELATÓRIO

MARIO WERNECK DE CASTRO, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, para prova de seu domínio pleno sobre as propriedades denominadas "Ponte Rachada" e "Marimbas", a primeira com cerca de cem alqueires e a segunda com vinte e cinco, limitrofes uma da outra, situadas no 7º Distrito de Vassouras, apresenta os seguintes documentos:

Com relação às terras denominadas "Ponte Rachada":

- a) escritura de 28/7/1916, lavrada nas notas do primeiro Ofício da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, pela qual o P.º Dr. Theophilo Theodosio Sanson vendeu a Mario Werneck de Castro a fazenda "Ponte Rachada", situada no 7º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, com noventa e cinco alqueires de terras próprias, confrontando com terras do Dr. Pedro Betim Paes Leme, Dr. Pedro Gordilho Paes Leme e Fernando Paes Leme e com o Rio de Sant'Ana e Estrada de Ferro Linha Auxiliar da Central do Brasil;
- b) certidão de que a escritura foi transcrita no Livro 3-C, a fls. 18, sob o nº de ordem 2.710, em 26 de outubro de 1916, no Registro de Imóveis do Município de Vassouras;
- c) certidão passada pelo oficial do Registro de Imóveis do Município de Vassouras da transcrição no Livro 3B a fls. 126, sob nº de ordem 3.409, em 18 de outubro

- 2 -

de 1913, da escritura de 18 de outubro de 1913, lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício de Vassouras, pela qual o Padre Theophilo Theodosio Sanson comprou a Antônio de Oliveira e sua mulher dona Balbina Rosa de Oliveira, o imóvel denominado "Ponte Rachada";

- d) idem, idem da transcrição no Livro nº 3-B a fls.125, sob nº de ordem 2.406, em 27 de setembro de 1913, da escritura de 25 de agosto de 1904, lavrada nas notas do tabelião de paz do 7º Distrito de Vassouras, pela qual Antônio de Oliveira comprou o aludido imóvel a José Fernandes da Silva;
- e) escritura de 4 de fevereiro de 1891, lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício desta Cidade, pela qual Francisco Lopes Ferraz Sobrinho comprou a Diogo de Souza e Mello a fazenda denominada "Ponte Rachada", situada na Freguezia da Sacra Família do Tinguá, do Município e Comarca de Vassouras, com quinhentos e sessenta e oito hectares e setenta centiares de superfície, que o vendedor houve por sentença de formal de partilha passada em seu favor, extraída dos autos de inventário de sua finada mulher, dona Balbina Paes Leme de Mello, de quem foi universal herdeiro.

O requerente explica que a fazenda "Pedra Rachada", está localizada nas terras da sesmaria concedida em 1743 a Ignacio Dias Velho, ficando depois, por muitos anos, na posse pacífica e incontestada da família Paes Leme, descendente do sesmeiro, tendo passado depois a pertencer, por herança, ao Marquês de São João Marcos e deste a sua filha dona Balbina Paes Leme de Mello, casada com Diogo de Souza e Mello. Junta, para prova do alegado, uma

- 3 -

certidão do registro da aludida carta de sesmaria e cópias foto estaticas da carta topografica da Capitania do Rio de Janeiro, feita por ordem do Conde de Cunha, em 1767, na qual já vêm assinaladas terras pertencentes a Pedro Dias (que é o Marquês de São João Marcos, Pedro Dias Paes Leme), descendente de Ignacio Dias Velho.

Com relação às terras denominadas "Marimbas":

- f) certidão passada pelo serventuário do 2º Ofício, oficial do Registro de Imóveis dos 3º, 5º, 6º e 9º Distritos do Município de Vassouras, de constar do Livro nº 3-F, a fls. 187, sob o nº de ordem 1.046, em 4 de abril de 1934, a transcrição da escritura de 29 de março de 1934, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício do Distrito Federal, pela qual Mario Werneck de Castro comprou ao Dr. José Alves Paes Leme e sua mulher dona Antonieta Maistrello Paes Leme, um terreno à margem esquerda do Rio Sant'Ana, com uma área de vinte e cinco alqueires de terras, no lugar denominado "Marimbas", no 7º Distrito do Município de Vassouras, confinando na frente com o Rio Sant'Ana, do lado esquerdo com o comprador e do lado direito e fundos com terras que pertenceram ao veador Fernando Dias Paes Leme e pertenciam, na ocasião, à Empresa Obras Públicas do Brasil, sucessora da Companhia Industrial de Seda Ramie;
- g) idem, idem, da transcrição da escritura de 14 de setembro de 1882, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício do Rio de Janeiro, Joaquim José Palhares, pela qual José Alves Paes Leme, comprou à dona Anna Ricardina Paes Leme, as "Terras das Marimbas", situadas à

- 4 -

margem esquerda do Rio Sant'Ana, com uma área de vinte e cinco alqueires, confinando na frente com o dito Rio Sant'Ana, do lado esquerdo com Diogo de Souza e Mello e do lado direito e fundos com o vendedor Fernando Dias Paes Leme, sendo o terreno mais largo na frente e estreitando para os fundos que dista para a Serra de Sant'Ana.

O requerente explica que as "Terras da Marimbás" provêm da mesma fonte das terras da "Ponte Rachada", com as quais confinam, estando compreendidas, como estas, na sesmaria de Ignacio Dias Velho e fazendo parte da herança do Marquês de São João Marcos, por cujo falecimento vieram a pertencer a sua filha D. Anna Ricardina Paes Leme.

Alegando não ter tido tempo, devido à exiguidade do prazo, para obter todas as certidões que provam o alegado, reporta-se ao doc. nº XI da Pasta nº 5 - Marquês de São João Marcos - no processo em que é interessada a Companhia Fazendas Reunidas Normandia S/A e a certidão anexa ao mesmo processo mandada passar pelo diretor do Arquivo Geral do Estado do Rio de Janeiro, relativamente ao registro de terras do referido Marquês.

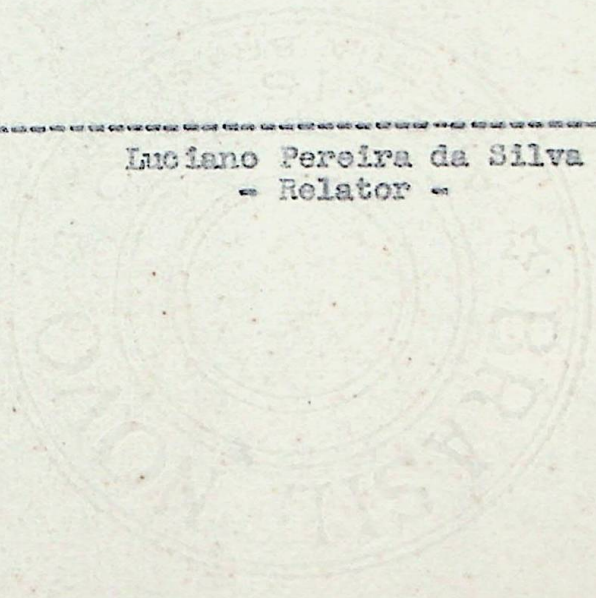
Os documentos a que o requerente se reporta já foram, de fato, examinados pela Comissão e julgados eficientes para a prova de que as terras que constituíram a sesmaria concedida a Ignacio Dias Velho, depois transmitidas a Pedro Dias Paes Leme, Marquês de São João Marcos, foram legalmente desmembradas do patrimônio da Nação. Estando as atuais propriedades denominadas "Ponte Rachada" e "Terras das Marimbás", compreendidas na aludida sesmaria, que passaram a pertencer ao Marquês de São João Marcos, a Comissão as julga legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e por isso não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

- 5 -

O processo deverá ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 1940

Luciano Pereira da Silva
- Relator -



P. C. V. P. T. 1 3550 30/9/40



Juizo de Direito da Vara
da Comarca de Massouras

N.

Em 26 de Setembro de 1940

A' Secretaria para informar.
Rio, 30/9/40
Luciano Soares Fucini
Muito obrigado, Sr. Juiz

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão Revisora dos
Titulos da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Solicito de V. Excia. se digne informar á este Juizo, se a propriedade denominada "Fazenda da Ponte Rachada" ou "Fazenda do Marquez de São João Marcos" desmembrada de "Sesmaria", actualmente pertencente a Mario Werneck de Castro, foi legalizada pelo seu proprietario perante a Comissão que V. Excia. preside.

Outrosim, peço informar, se o sitio de 10 alqueires de terras, com a denominação "Ponte Rachada", que confronta pelos seus diversos lados com a Estrada de Ferro Central do Brasil (Linha Auxiliar), com a Fazenda Paes Leme, com o rio Sant'Anna e Mario Werneck de Castro, no lugar Botões, está dentro da área alludida da "Fazenda do Marquez de São João Marcos" ou "Ponte Rachada".

Aproveito a oportuniidade para apresentar a V. Excia. os protestos de consideração e apreço.

Saudações.

Luciano Soares Fucini
(Juiz de Direito)

As Sr. Francis Tolan.

Rio, 30/9/40

Informações satisfeitas em
sepreta

4/10/40
M. S. J.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Sen. Relator

O snr. Mario Werneck de Castro, atual proprietario da fazenda "Ponte Rachada" desmembrada da sesmaria concedida a Ignacio Dias Valho e por este transmitida a Pedro Betin Paes Leme, apresentou para exame, no processo 2063/39, os documentos probantes da plena propriedade de suas terras tendo sido aceitos e achados regulares.

Quanto ao sitio de 10 alqueires denominado "Ponte Rachada" achase dentro da Area da Fazenda de S. João Marcos, pois como esta, foi desmenbrado da mesma sesmaria acima referida.

Term 4/10/40

Mario Lobo de Almeida Formigoni
Prot. e Argum. T.

Transmita-se a informação, acompanhada de uma copia do relatório emitido no processo 2063/39 e documentos da comissao profereido no dito processo.

Rio, 10/10/40

Luiz de Barros
Henrique

Of. 1058

22 de outubro de 1940.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Vassouras - Estado do Rio de Janeiro.

Acusando o recebimento do ofício de 26 de setembro último, de V. Ex., e em resposta ao mesmo, temos a honra de lhe transmitir, em anexo, cópias da informação prestada pelo protocolista desta Comissão, do relatório emitido no processo 2063-39, em que é interessado o sr. MARIO WERNECK DE CASTRO, e do despacho proferido pela Comissão no mencionado processo.

Atenciosas saudações.

A Comissão,